



LEI MUNICIPAL Nº. 398 /2014

O Excelentíssimo Senhor **JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS**, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação e estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que será unidade integrada da administração direta do Poder Executivo, que tem por finalidade institucional de formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS do Município Mucajaí, que visem ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas à garantia e à promoção dos direitos humanos, à assistência social para o enfrentamento da pobreza e o provimento de condições para a superação da vulnerabilidade social, competindo-lhe:

I. Formular e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, apoiar e supervisionar sua execução, direta ou indiretamente, em sua área de competência;

II. Implementar as ações do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III. Formular planos e programas de desenvolvimento social, observadas as diretrizes gerais dos Governos Federal e Estadual;

IV. Promover e facilitar a intersetorialidade e as parcerias para a implementação das políticas públicas sob sua direção, com vistas à universalização dos direitos sociais;

V. Desenvolver ações de captação de recursos para fundos sob sua gestão e para projetos específicos;

VI. Manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de territórios sociais;

VII. Apoiar ações e projetos da sociedade civil voltados para as necessidades básicas e mínimos sociais;

